



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO Nº 021/2020

Processo nº 01510185.000340/2020-93

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 021/2020 – Lei nº 8.666/93, art. 62

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBL. E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO		Nº DO EMPENHO 2020NE000510
PROCESSO / OBJETO	AUTORIZAÇÃO	
AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES	Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, COMANDANTE GERAL DA PMRN	
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 04.058.766/0001-88	
ENDEREÇO: Av.: Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.000-200	TELEFONE/E-MAIL: (84) 3232 – 6361	
CONTRATADO: SOS SUL COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.928.511/0001-66	
ENDEREÇO: Av. Comendador Franco, 2267, Jardim das Américas - Curitiba/PR - CEP: 81.530-434, Fone: (41) 3071-9000. E-mail: vendas03@sossul.com.br, sossul@sossul.com.br		

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pulverizador costal de compressão com capacidade mínima do tanque em 4 litros, capacidade útil no mínimo 3,5 litros. Pressão deve ser aplicada manualmente sem auxílio de ferramentas externas. Mangueira com liberação dos produtos através de atuador com acionamento manual para alcance em locais que não sejam possíveis ao alcance das mãos.	Unidade	76	R\$ 143,33	R\$ 10.893,08
2	Pulverizador portátil de compressão com capacidade mínima do tanque em 1 litros, capacidade útil no mínimo 1 litros. Pressão deve ser aplicada manualmente sem auxílio de ferramentas externas. Liberação dos produtos através de atuador com acionamento manual	Unidade	76	R\$ 60,95	R\$ 4.632,20
VALOR TOTAL					R\$ 15.525,28

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

01 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, caput e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução da aquisição e fornecimento dos produtos especificados;

02 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do Comandante da PMRN, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa;

03 - A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados no pré-empenho e posteriormente empenhada e lançada no SIGEF: Unidade gestora: 150001, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 15101, Fonte de recurso: 0.1.00.000000, Programa de trabalho: 06.181.0100.212401, Natureza da despesa: 33.90.30.19, Subação: 212401, , **Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$ 15.525,28(quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos);**

04 - O contrato terá vigência pelo **período de 30 dias** após a entrega do objeto;

05 - No interesse da PMRN, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93;

06 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie;

07 - O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado, procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

08 - A entrega será em **remessa única** e o prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e somente será efetivada após ter sido considerada satisfatória, atestada pelo fiscal do contrato, a saber **o 2º Sgt PM Abelardo Gomes de Souza, Matrícula Nº 108.444-5**, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sempre que for detectado vícios ou defeitos;

- 09 - O objeto deverá ser entregue ao Contratante no **Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte** – Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-200;
- 10 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, dentro do exercício, quando da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, no setor competente da **PMRN**, devidamente certificada pelo fiscal do contrato.
- 11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam;
- 12- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Natal/RN, 22 de julho de 2020	Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM Cmt Geral da PMRN CPF Nº 364.201.904-87	João Carlos Trentin Júnior Sócio Administrador CPF: 035.751.519-62



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 30/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6297981** e o código CRC **2F1CB736**.